

**PROJETO DE LEI N.º 03 /2024**

**DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**APROVADO**  
EM 01.05.2024  
CMT/PA

**AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE  
SERVIDORES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ampliadas, no Quadro de Vagas definidos pela Lei Municipal nº 456/2011 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo constantes no anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. Sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão conforme orçamento em vigor, autorizado à suplementação se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 27 de março de 2024

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal



**Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - Art. 16 da LC nº 101/2000**

**Projeto de Lei nº 03/2024**

PROGRAMA DE GOVERNO			
<b>Código: 11</b>	<b>Descrição: Fundo Municipal de Saude</b>		
<b>Código: 111</b>	<b>Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
AÇÃO			
<b>Código: 2.053</b>	<b>Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal Saúde</b>		
EVENTO			
Criação	x	Expansão	Aperfeiçoamento
<b>Descrição:</b> Ampliação do Número de vagas para Técnico em enfermagem, Agente Administrativo, Auxiliar Serviços Gerais e Vigia			
<b>Vigência – Início:</b> 01/04/2024		<b>Vigência – Término:</b> -----	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS (R\$)			
Natureza	2024	2025	2026
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.961.845,60	R\$ 2.942.768,40	R\$ 2.942.768,40
Material de Consumo			
Serviços de Terceiros			
Obras e Instalações			
Equipamentos			
Serviço/Amortização Dívida			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.866,67</b>	<b>R\$ 322.666,67</b>	<b>R\$ 322.666,67</b>
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	RCL/LOA/LDO/PPA(B)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (A/B)%
2024	R\$ 1.961.845,60	R\$ 181.035.303,37	1,084%
2025	R\$ 2.942.768,40	R\$ 199.138.833,71	1,478%
2026	R\$ 2.942.768,40	R\$ 221.121.415,20	1,331%
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA:			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	
R\$ 1.961.845,60	10 122 0001 2.053	15000000	
IMPACTO FINANCEIRO			
Os recursos estão disponíveis na fonte acima identificada.			
DECLARAÇÃO			
Para os fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que são suficientes às necessidades de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.			
<b>Local e Data:</b>		<b>Ordenador de Despesas:</b>	



**ANEXO II**

**LEI MUNICIPAL Nº 456/2011**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>ORGÃOS</b>	<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>AMPLIAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Enfermeiro</b>	PMT-GNS	15
	<b>Técnico de Enfermagem</b>	PMT-GAO	20
	<b>Agente Administrativo</b>	PMT-GAO	20
	<b>Auxiliar Serviços Gerais</b>	PMT-GAO	20
	<b>Vigia</b>	PMT-GAO	30



### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor  
**Hoberlindo Pereira de Sá,**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ínclitos demais Edis.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei amplia vagas no quadro geral permanente da administração pública municipal, e dá outras providências.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município de Tucumã, bem como a inauguração do grande e esperado Hospital Municipal, estamos encaminhando a ampliação dos cargos de provimento efetivo constantes no anexo II, do quadro geral permanente da administração pública municipal. Sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos, para evitar impacto financeiro.

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes na Administração Municipal, os cargos citados no anexo II, os quais se destinam a trabalhar na Secretaria de Saúde. Considerando que a legislação brasileira prevê constitucionalmente este direito e outras garantias expressas para servidores.

A ampliação dos cargos, visa adequá-los a necessidade do Município, pois houve aumento significativo, na demanda de trabalho desde a última reforma administrativa, a fim de traçar planos de ações e estratégias eficazes visando o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, que são essenciais.

Diante das exigências da sociedade por ampliação da oferta e melhoria na qualidade dos serviços públicos. Nesse cenário, torna-se fundamental, a busca pela eficiência na atuação do executivo, a efetiva coordenação das ações de gestão, condições essenciais para a ampliação da capacidade do Município de conduzir políticas públicas.

No entanto, na atualidade, diante dos desafios de fortalecimento do Município e das políticas públicas voltadas à oferta e manutenção de serviços de qualidade ao cidadão, tornou-se primordial a ampliação dos cargos, como forma de suportar a complexidade dos projetos estratégicos e de garantir sustentação às operações que dependem dessa área de conhecimento. Sendo promovida consideráveis alterações estruturais que ensejarão a necessidade de ampliação do quadro de servidores.



Ademais, os referidos cargos efetivos se amoldam aos preceitos da Constituição Federal, portanto, as referidas alterações se tratam de uma reorganização administrativa necessária ao atendimento dos interesses da Administração Pública, sendo a proposição de grande valia para Executivo Municipal, uma vez que possibilitará a ampliação do acesso da população aos cargos e funções da Administração Pública.

No mais, segue o Anexo I ao PROJETO DE LEI N.º 003/2024 com a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - Art. 16 da LC n.º 101/2000 e Anexo II com a Ampliação do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido a importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,



**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

